



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 3003/2009 Projeto de Resolução : 16/2009
Data e Hora: 21/05/09 16:18:07
Procedência: Aloisio Varejão
Dá nova Redação ao Artigo 2º da resolução 1846

1873

PJL. 10/2009

LANÇADO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo: 3003/2009 Projeto de Resolução : 16/2009

Data e Hora: 21/05/09 16:18:07

Procedência: Aloisio Varejão

Dá nova Redação ao Artigo 2º da resolução 1845.


PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

**Dá nova Redação ao Artigo 2º da
Resolução 1845.**

Art. 1º - A Comenda “Itamar Silva”, de contabilidade, será conferida anualmente, no dia 25 do mês de Abril, na sessão solene em comemoração ao dia do Contabilista, mediante Decreto Legislativo, após aprovadas as indicações por comissão especial composta de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara Municipal de Vitória, designada pela presidência.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 21 de maio de 2009.


ALOISIO VAREJÃO
Vereador



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Publicado no "DIO"
Em, 15/05/2008
A. J. Documentação e Informação

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA	
Folha	R. nº
3003	02

RESOLUÇÃO Nº 1 845

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO

Institui a Comenda "Itamar Silva".

Art. 1º. Fica instituída a Comenda "Itamar Silva" que será concedida a profissionais bacharéis de contabilidade que tenham se destacado no meio contábil, pelos relevantes serviços prestados à comunidade capixaba.

Art. 2º. A Comenda "Itamar Silva" de contabilidade será conferida anualmente no dia 25 de abril, em Sessão Solene em comemoração ao **Dia do Contador**, através de Decreto Legislativo, após aprovadas as indicações por comissão especial composta por 1/3 (um terço) dos membros da Câmara Municipal de Vitória, designada pela Presidência.

Parágrafo único. A Comenda de que se trata a presente Resolução será conferida a 05 (cinco) personalidades do meio contábil, escolhidas anualmente.

Art. 3º. Fica instituído o "Diploma de Honra ao Mérito" em número anual de 02 (dois) por Vereador, destinados a homenagear pessoas ligadas ao meio contábil.

Parágrafo único. No respectivo diploma constará o nome do agraciado, do Vereador autor da indicação e do Presidente da Câmara, com suas respectivas assinaturas.

Art. 4º. A Comenda "Itamar Silva" de contabilidade será representada pelo símbolo dos contabilistas na cor predominante "azul", contendo no centro um disco com a efígie de Itamar Silva e no anverso o Brasão oficial do Município de Vitória, cujo modelo ficará sob a responsabilidade da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vitória.

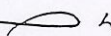
PROCESSO	Folha	Rubrica
3003	03	<i>ds</i>

Art. 5º. A Câmara Municipal de Vitória manterá um livro de registro contendo o nome de todos os agraciados com a Comenda "Itamar Silva" e expedirá os respectivos diplomas a partir do ano de 2008.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 05 de maio de 2008.


Alexandre Passos
PRESIDENTE


Neuzinha de Oliveira
1º SECRETÁRIO

Fábio Lube
2º SECRETÁRIO


Aloísio Varejão
3º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
3003	4	

INCLUIDO NO EXPEDIENTE
Em 26/05/09

.....
DIRETOR

INCLUA-SE EM PAUTA PI
DISCUSSÃO ESPECIAL

Em 26/05/09

.....
PRESIDENTE DA CÂMARA

Pautado em 1ª Discussão

Em 27/05/09

.....
Presidente da Câmara

Pautado em 2ª Discussão

Em 03/06/09

.....
Presidente da Câmara

Pautado em 3ª Discussão

Em 06/06/09

.....
Presidente da Câmara



COMISSÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES
COMISSÕES ABAIXO:

- 1) _____
- 2) _____
- 3) _____
- 4) _____

COMISSÃO JUSTIÇA
MESA DIRETORA

Em, 09/06/2009

 Diretor DEL

CAURO EVERISTE
DIRETOR DAL

A Assessoria Jurídica

De ordem do Presidente da Comissão de Justiça
Vereador Ademir Rocha, estamos encaminhando
o processo para análise preliminar da matéria.

Em, 10/06/09

SAC - SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES

 Jaqueline R. F. Freitas

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3003	05	R

Câmara Municipal de Vitória
Comissão de Justiça

AUTOS DO PROCESSO N.º 3003/2009
PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 16/2009

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, formulado pelo Vereador ALOÍSIO VAREJÃO, conforme consta no documento de fl. 01.

O referido projeto tem como finalidade, ou seja, "Dá nova Redação ao Artigo 2º da Resolução 1845". Ainda, em relação ao referido Projeto, sua EXCELENÇA fez juntada aos autos de cópia da mencionada resolução, conforme consta na documentação de fls. 02/03.

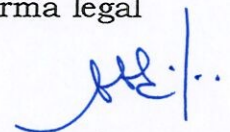
Os autos vieram a Assessoria Técnica para emitir parecer sobre a legalidade da matéria.

É o breve relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto do EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR ALOÍSIO VAREJÃO se diz respeito em dar nova redação ao artigo 2º, da Resolução n.º 1.845/2008, fato explicitado em 21.05.2009, conforme documento de fl. 01, sob a ótica da norma legal aplica em relação à matéria propriamente dita.

Por outro lado, há necessidade de se trazer à baila, que a matéria em si está capitulada no artigo 80, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Vitória, motivo pelo qual, não há nenhum ferimento a própria norma legal aplica em relação à matéria.



Câmara Municipal de Vitória

Comissão de Justiça

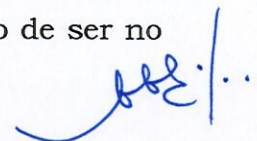
Outrossim, a título de ilustração, se pode enforçar, que a abstração e a generalidade, elementos da norma jurídica, impedem, muitas vezes, pela amplitude do comando dela emanado, que a regra de direito contenha, em si mesma, um mecanismo para evitar o seu uso ilegítimo, ou para sancioná-lo, naqueles casos em que se simula cumprir a lei, quando, na verdade, se contraria o seu preceito, alcançando-se resultado, objetivamente, outro, motivo pelo qual, se assegura o livre contraditório a uma própria norma legal.

Ainda em relação à matéria, somente a título de ilustração, se pode afirmar tomando-se por base o memorável trabalho de Rui Barbosa "Oração aos Moços", donde lembra a lição do Apóstolo: "ora, dizia São Paulo, que boa é a lei, onde se executa legitimamente. *Bona est lex, si quis ea legitime utatur*" (9ª Ed., Forense, Rio, s/d, p. 40). Sem dúvida, a lei só pode ser usada para fins legítimos, e não como instrumento de deturpação da vontade, nela virtualmente contida.

Sabe-se melhor, que seja a redação das leis, com uso de expressões simples ou precisa linguagem, poderá haver lacunas a ser preenchidas em virtude das ambigüidades e incertezas delas resultantes, razão pela qual não poderá haver outra interpretação a não ser a presente. Portanto, se conclui sem sobra de dúvidas, que a norma é taxativa, não permitindo outra interpretação.

Desta forma é necessário lembrar, que nenhum poder e nenhum princípio são absolutos em um Estado de Direito; o poder não é absoluto, estando sujeito a princípios e regras jurídicas.

Nesse viés, um dos institutos assecuratórios desta segurança jurídica é o direito propriamente dito de um modo geral. Esta tem sua razão de ser no



Câmara Municipal de Vitória
Comissão de Justiça


fato de que as relações jurídicas têm, que proporcionar estabilidade e confiança aos destinatários do ordenamento jurídico, pois o direito é concebido para gerar a paz no convívio social.

CONCLUSÃO

Mediante o exposto, não existindo vícios de ilegalidade, de inconstitucionalidade ou contrária à Lei Orgânica ou ainda, contrária ao interesse público, opino favorável pela sua apreciação; opino, ainda, que seja dado conhecimento ao EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR.

É como entendo, S.M.J.

Em 18/06/2009.


Anozôr Alves De Assis
Assessor Técnico (OAB-ES 2.393)



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3007	08	R

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr. Vereador Bismarck Almeida

.....para relatar

Em 30/06/09

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Processo: Folha: Rubrica:
COMISSÃO de

Aprovado o Parecer

Ao Depto. Legislativo para as devidas providências

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Em, 15 / 07 / 2009

Presidente

Processo nº.: 3003/2009
Projeto de Resolução nº.: 16/2009
Procedência: Vereador Aloísio Varejão

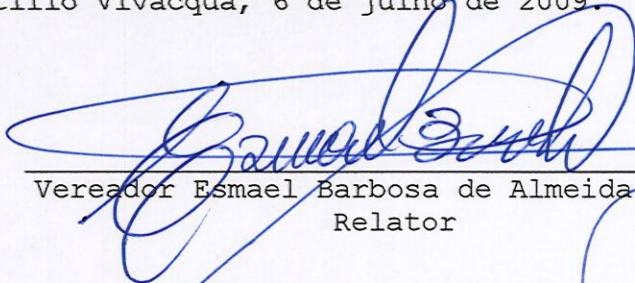
O Ilustre Vereador Aloísio Varejão, no uso de suas prerrogativas regimentais, apresentou, na data de 03 de junho de 2009, a esta Egrégia Casa de Leis projeto de resolução com o escopo de alterar a redação do artigo 2º da resolução 1.845 - "institui a comenda Itamar Silva".

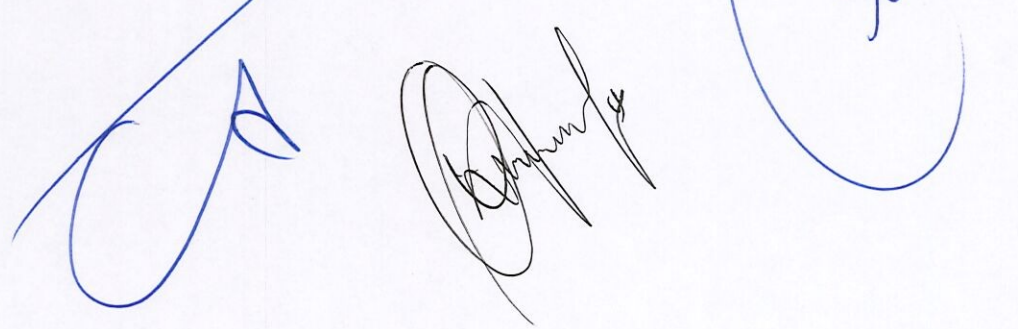
Deixa-se claro, que análise aqui feita é estritamente técnica, não sendo oportuno o exame de mérito por este relator. Sendo assim, só me resta como relator transferir para o plenário desta Câmara a análise de mérito do Projeto supracitado, que é soberano.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Por atender à todas as formalidades processualísticas, por obedecer a todos os preceitos constitucionais, por não afrontar a Lei Orgânica e por não estar contrário ao interesse público, opino pela **CONSTITUCIONALIDADE** do projeto de resolução ora analisado.

Palácio Atílio Vivácqua, 6 de julho de 2009.


Vereador Esmael Barbosa de Almeida - PMDB
Relator





"DEUS É NOSSA FORÇA"
WWW.ESMAEL.COM.BR

GABINETE DO VEREADOR ESMAEL
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29052-120
esmael@esmael.com.br
27 3334-4566



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3007	20	12

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Comissão de Mesa Diretora

Ao Sr. Vereador Luizinho

Coutinho para relatar.

Em 16 / 07 / 2009

[Assinatura]
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
COMISSÃO DE MESA DIRETORA
Gabinete do Vereador Luisinho**

Processo: 3003/2009.

Projeto de Resolução n.º16/2009.

Procedência: Vereador Aloísio Varejão.

Ementa: "Dá nova redação ao Artigo 2º da Resolução 1845 .".

Parecer da Comissão de Mesa Diretora - (Art. 88 do RICMV)

I – Relatório:

Tratam os autos, em breve síntese, de projeto legislativo com o fito dá nova redação ao Artigo 2º da resolução 1845.

II – Parecer do Relator:

O presente projeto dispõe sobre dar nova redação ao artigo 2º, da Resolução n.º.1.845/2009, conforme documento de fl. 01 em anexo.

Ressaltando, que a referida resolução tem por objetivo valorizar os profissionais da área contábil que se comprometem com a qualidade dos serviços prestados, com razoabilidade e responsabilidade das informações e dos serviços realizados. Reforçando a importância do contabilista na economia de nosso país.

Ensina o Prof. Dr. Antônio Lopes de Sá que a profissão contábil consiste em um trabalho exercido habitualmente nas células sociais, com o objetivo de prestar informações e orientações baseadas na explicação dos fenômenos patrimoniais, ensejando o cumprimento de deveres sociais, legais, econômicos, tão como a tomada de decisões administrativas, além de servir de instrumentação histórica da vida da riqueza.¹

Como no presente projeto de resolução não há vícios de ilegalidade, de inconstitucionalidade ou contrário a lei orgânica ou ainda, contrária ao interesse público, não vejo razão para o não prosseguimento do feito.

¹ <http://www.fortesadvogados.com.br/artigos.view.php?id=829>



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
COMISSÃO DE MESA DIRETORA
Gabinete do Vereador Luisinho

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folhas	Requis
300742		R

Sendo esses os seus aspectos a merecerem pronunciamento, **na medida da competência dessa comissão**, recomendo a aprovação da matéria dada à correção do seu conteúdo, o que permitirá que siga seu regular trâmite.

III – Parecer da Comissão:

No mesmo sentido do parecer do relator

Edifício Paulo Pereira Gomes, 24 de julho de 2009.

Vereador **LUISINHO/PDT**

Comissão de Mesa Diretora
Aprovado o Parecer

Ao Depto. Legislativo para as devidas providências

Em, 06 / 08 / 2009

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo	Folha	Rúbrica
3007	13	2

Ao Sr. (a): Rita Pratti
Para providenciar a extração do avulso.

Em: 10/08/2009
SAC - SERVIÇO DE APOIO AS COMISSÕES
Jaqueline R. F. Freitas
Jaqueline R. F. Freitas

Sr. Diretor, devidamente providenciado,

Em: 11/08/09

Rita Pratti
Assinatura

FUNCIONÁRIA RITA PRATTI

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3007	14	R



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

AVULSO Nº. 237/2009

PROCESSO	3003/2009
PROJETO DE RESOLUÇÃO	16/2009
EMENTA	Dá nova Redação ao Artigo 2º da Resolução 1845.
INICIATIVA	ALOISIO VAREJÃO
PARECER	Comissão de Justiça – Pela Constitucionalidade Mesa Diretora – Pela Aprovação



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3007	15	R

Inclua-se na Pauta da Ordem do Dia

Em, 24/03/2011


PRESIDENTE DA CAMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ENCERRADA A DISCUSSÃO - ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

Em, 24/03/2011


PRESIDENTE DA CMV

Sr. Diretor:

Devidamente providenciada a Resolução nº 1873, publicada no Diário Oficial do dia 08/04/2011.

Em, 08/04/2011

Edneia Marchetti

EDNEIA MARCHETTI
Funcionária



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Matrícula
3003	16	ll

BOLETIM DE VOTAÇÃO

19ª

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 24 / 3 / 11

VEREADOR	VOTAÇÃO		AUSENTE	OBSERVAÇÃO
	SIM	NÃO		
ADEMAR ROCHA	X			
ALOÍSIO VAREJÃO	X			
DERMIVAL GALVÃO	X			
ELIÉZER TAVARES			X	
ESMAEL ALMEIDA	X			
FABIO LUBE	X			
FABRÍCIO GANDINI	X			
JUAREZ GONÇALVES VIEIRA	X			
LUISINHO COUTINHO			X	
MAX DA MATA	X			
NAMY CHEQUER	X			
NEUZINHA DE OLIVEIRA			X	
REINALDO BOLÃO			P	
SERJÃO	X			
ZEZITO MAIO			X	

SECRETÁRIO: Adno Jube



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL
DOS PODERES
DO ESTADO

www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), Sexta-feira, 08 de Abril de 2011

MUNICIPALIDADES E OUTROS

CÂMARAS

Vitória

RESOLUÇÃO Nº 1 874

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, constituída com base no que preceitua os Artigos 53 e 54 da Resolução nº. 1.722/1998 – Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO

stitui a Comissão Especial de Cobrança Abusiva das Taxas sobre Terrenos de Marinha no município de Vitória, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica Instituída a Comissão Especial de Cobrança Abusiva das Taxas sobre Terrenos de Marinha, na Câmara Municipal de Vitória, objetivando analisar as questões relacionadas ao tema.

Art. 2º. A presente Comissão será composta por 03 (três) membros e 03 (três) suplentes.
Parágrafo único. A eleição será nos moldes previstos pela Resolução nº1722/98.

Art. 3º. O seu tempo de duração será de 1(um) ano prorrogável por igual período.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 25 de março de 2011.

Reinaldo Matiazzi (Bolão)
PRESIDENTE

Zeziro Majo
1º SECRETÁRIO

Luisinho Coutinho
2º SECRETÁRIO

Eliézer Tavares
3º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 1 873

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO

Dá nova redação ao artigo 2º da Resolução nº 1.845 de 15 de maio de 2008.

Art. 1º. O artigo 2º da Resolução nº 1.845 de 15 de maio de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. A Comenda “Itamar Silva”, de Contabilidade, será conferida anualmente no dia 02 de abril na Sessão Solene em comemoração ao Dia do Contabilista, mediante Decreto Legislativo, após aprovadas às indicações por Comissão Especial composta de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara Municipal de Vitória, designada pela Presidência”.
(NR)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 25 de março de 2011.

Reinaldo Matiazzi (Bolão)
PRESIDENTE

Zeziro Majo
1º SECRETÁRIO

Luisinho Coutinho
2º SECRETÁRIO

Eliézer Tavares
3º SECRETÁRIO

* LEI Nº 7.943

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal rejeitou veto parcial aposto pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal à Lei nº 7.943, de 28.05.2010, razão pela qual promulgo o dispositivo vetado, na conformidade do § 3º combinado com o § 9º do Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória.

Art. 5º. (...)

- I. A venda e o consumo de bebidas alcoólicas;
- II. A venda e o consumo de cigarros e congêneres;

Art. 10. Fica revogada a Lei municipal nº 3.480 de 20 de julho de 1987.

Palácio Atílio Vivácqua, 14 de março de 2011.

Reinaldo Matiazzi (Bolão)
PRESIDENTE DA CÂMARA

* Lei tornada insubsistente devido à manutenção do Veto Parcial Aposto, conforme Processo nº 4292/2009.

* LEI Nº 8.084

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, nos termos do § 7º do Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, promulga a seguinte Lei:

Dispõe sobre a obrigatoriedade de destinação de espaço no Aeroporto Eurico de Aguiar Salles, para instalação de um Posto do Instituto de Defesa do Consumidor – PROCÓN Municipal.

Art. 1º. Fica instituída a obrigatoriedade de destinação de espaço no Aeroporto Eurico de Aguiar Salles, para instalação de um posto de serviços do instituto de Defesa do Consumidor do PROCÓN Municipal.

Art. 2º. A destinação do espaço previsto no caput do artigo 1º. Obedecerá aos critérios de facilidade de acesso e boa visualização para o consumidor.

Art. 3º. A presente Lei se coaduna com os direitos básicos do consumidor de fácil acesso aos órgãos administrativos previstos no Código de Defesa do Consumidor.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir de sua publicação.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 15 de março de 2011.

Reinaldo Matiazzi (Bolão)
PRESIDENTE DA CÂMARA

* Lei tornada insubsistente devido à manutenção do Veto Aposto, conforme Processo nº 5685/2009.

* LEI Nº 8.085

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, nos termos do § 7º do Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, promulga a seguinte Lei:

Altera o parágrafo único do artigo 25 da Lei nº 4.438/1997 - Código Municipal do Meio Ambiente.

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 25, da Lei nº 4.438/1997, passa a vigorar, com a seguinte redação:

“Art. 25. O zoneamento ambiental consiste na definição de áreas do território do Município, de modo a regular atividades bem como definir ações para a proteção e melhoria da qualidade do ambiente, considerando



Processo	Folha	Coluna
3003	18	2

Publicado no DIO
Em, 08/04/2011
Vilma Handbar
Núcleo de Documentação e Informação

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 1 873

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO

Dá nova redação ao artigo 2º da Resolução nº 1.845 de 15 de maio de 2008.

Art. 1º. O artigo 2º da Resolução nº 1.845 de 15 de maio de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. A Comenda "Itamar Silva", de Contabilidade, será conferida anualmente no dia 02 de abril na Sessão Solene em comemoração ao Dia do Contabilista, mediante Decreto Legislativo, após aprovadas às indicações por Comissão Especial composta de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara Municipal de Vitória, designada pela Presidência". (NR)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 25 de março de 2011.


Reinaldo Matiazzi (Bolão)
PRÉSIDENTE


Zézito Maio
1º SECRETÁRIO


Luisinho Coutinho
2º SECRETÁRIO


Eliézer Tavares
3º SECRETÁRIO

Processo	Folha	Classificação
3003	19	je

RESOLUÇÃO Nº 1 873

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO

Dá nova redação ao artigo 2º da Resolução nº 1.845 de 15 de maio de 2008.

Art. 1º. O artigo 2º da Resolução nº 1.845 de 15 de maio de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. A Comenda "Itamar Silva", de Contabilidade, será conferida anualmente no dia 02 de abril na Sessão Solene em comemoração ao Dia do Contabilista, mediante Decreto Legislativo, após aprovadas às indicações por Comissão Especial composta de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara Municipal de Vitória, designada pela Presidência". (NR)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 25 de março de 2011.

Reinaldo Matiazzi (Bolão)

PRESIDENTE

Zezito Maro

1º SECRETÁRIO

Luisinho Coutinho

2º SECRETÁRIO

Eliézer Tavares

3º SECRETÁRIO

Recebi em
JOANA 07/04/2011



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
3003	20	

≡ ARQUIVE-SE ≡
Em, 27 / 04 / 2022